



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO: 006/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 1º da Lei Complementar nº 781, de 06 de agosto de 2014, regulamentada Decreto Municipal nº 1300 de 26 de agosto de 2014 e decreto Municipal nº 2.052 de 19 de setembro de 2023 expede a presente LICENÇA OPERAÇÃO, requerida através do Processo nº 002636/2025 que autoriza a:

Empresa / nome: Dezan Stone Marmores e Granitos LTDA

CNPJ/CPF:

Endereço da atividade: Rodovia Gether Lopes de Farias – Zona Rural – S/N - CEP:29745-000

Município: São Domingos Do Norte - ES

A EXERCER A ATIVIDADE: Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.

Esta LO é válida pelo período de 1460 dias, a contar da data de EMISSÃO DA LICENÇA, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

São Domingos do Norte, 26 de novembro de 2025.

Thallis Picoli Loss
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 8.931, de 04 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Condições de validade desta LICENÇA OPERAÇÃO:

	CONDICIONANTE	PRAZO
1.	Esta Licença Municipal Ambiental de Operação é válida para Dezan Stone Mármore e Granitos Ltda. para a atividade de <i>Desdobramento e Polimento de Rochas Ornamentais, associada com Pátio de Estocagem de rochas ornamentais</i> localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias, S/N, Km 194, Zona Rural, São Domingos do Norte/ES. Coordenada geográfica UTM (SIRGAS 2000) 324837 E / 7887221 N.	Durante a vigência desta licença
2.	Esta licença está vinculada às atividades auxiliares: 01 pátio de estocagem de rochas ornamentais;	Durante a vigência desta licença
3.	Esta licença está vinculada à atividade de desdobramento de rochas ornamentais; em área útil de 1,5 ha, delimitada pelos vértices localizados nas coordenadas UTM (<i>Datum WGS 84</i>) – P1: 324837.00/7887221; P2: 324846.00/7887240.00; P3: 324945.00/7887322.00; P4: 324929.00/7887349.00; P5: 324892.00/7887327.00; P6: 324900.00/7887297.00; P7: 324880.00/7887281.00; P8: 324866.00/7887323.00; P9: 324771.00/7887357.00; P10: 324742.00/7887307.00; P11: 324743.00/7887289.00; P12: 324730.00/7887260.00. Com Capacidade Máxima de Produção – CMP de 12.000 m ² /mês.	Durante a vigência desta licença
4.	Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.	Durante a vigência desta licença
5.	Qualquer alteração na atividade deverá ser precedida de análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte.	Durante a vigência desta licença
6.	Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Durante a vigência desta licença
7.	A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.	Durante a vigência desta licença
8.	Manter a cópia desta licença ambiental no local adequado, protegida do intemperismo e de fácil acesso, visando apresentação para fins de fiscalização.	Durante a vigência desta licença
9.	O funcionamento do estabelecimento não poderá causar incômodo ao bem estar da população caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a Secretaria Municipal Meio Ambiente de São Domingos do Norte solicitará a realização de novas adequações e melhorias que não consta desta licença.	Durante a vigência desta licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.	Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência a(s) condicionante(s) que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados das respectivas ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber.	Durante a vigência desta licença
11.	A contagem do prazo e desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da emissão da mesma.	Durante a vigência desta licença
12.	Requerer renovação desta Licença até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.	Até 120 dias antes do vencimento
13.	Apresentar relatório fotográfico evidenciando a fixação de placa informativa de fundo branco de fácil visualização e leitura na entrada do empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m com o seguinte texto: EMPREENHIMENTO LICENCIADO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES. NOME: DEZAN STONE MÁRMORES E GRANITOS LTDA. ATIVIDADE: <i>DESDOBRAMENTO E POLIMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, ASSOCIADA COM PÁTIO DE ESTOCAGEM.</i> PROCESSO: N° 2636/2025. LICENÇA N° 0006/2025, COORDENADA UTM 24K: 324837 E / 7887221 N TELEFONE SEMMA / FISCALIZAÇÃO: (27)3940-0200 A placa deve ainda possuir a logo do CIM Noroeste na parte superior à direita da placa e a logo da prefeitura municipal à esquerda.	30 dias.
14.	Apresentar a publicação no Diário Oficial ou Diário Oficial do Estado, tornando pública a obtenção desta Licença Ambiental.	30 dias
15.	Comunicar à Secretaria Municipal Meio Ambiente de São Domingos do Norte a ocorrência de encerramento ou paralisação das atividades.	Até 15 dias após o encerramento ou paralisação da atividade
16.	O funcionamento do estabelecimento <u>não</u> poderá causar incômodo ao bem estar da população caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a Secretaria Municipal Meio Ambiente de São Domingos do Norte solicitará a realização de novas adequações e melhorias que não consta desta licença.	Durante a vigência desta licença
17.	Todo o resíduo sólido gerado no empreendimento deve ser descartado em local adequado.	Durante a vigência desta licença
18.	O descarte dos efluentes gerados deve ser realizado de maneira adequada, não podendo ser lançado em corpo hídrico.	Durante a vigência desta licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

19.	O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser localizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas. Estes resíduos devem ter sua destinação final em locais licenciados ambientalmente para tal e as notas comprobatórias da destinação arquivadas na empresa;	Durante a vigência desta licença
20.	Fica proibida a queima de resíduos sólidos a céu aberto.	Durante a vigência desta licença
21.	Havendo geração de resíduos de construção civil, durante reformas ou ampliações, deverão ser segregados e destinados corretamente, observando o disposto da Lei 12.305/2014, ABNT NBR 10004/2004 e Resolução CONAMA 307/2002.	Durante a vigência desta licença
22.	As máquinas e equipamentos utilizados no empreendimento deverão passar por frequente manutenção para que se enquadrem nos padrões e normas exigidas quanto à emissão de poluentes e ruídos.	Durante a vigência desta licença
23.	Apresentar anualmente relatório de movimentação de resíduos sólidos gerados no empreendimento, classificando-os conforme ABNT – NBR 10.004/2004. Manter nas dependências da empresa a documentação comprobatória (notas fiscais de venda ou de recibos de doação, devidamente assinados pelo receptor) da destinação final dos resíduos e cópia da LO das empresas receptoras para apresentação à fiscalização sempre que solicitado.	Anualmente. Sendo a primeira em 180 dias.
24.	Apresentar semestralmente com os dados dos meses de destinação, relatório da análise de umidade da LBRO filtro prensada, comprovando que a umidade da mesma é de no máximo 30%.	Semestralmente. Sendo a primeira em 90 dias.
25.	Apresentar anualmente laudo de classificação da LBRO, elaborado por profissional habilitado e sua respectiva ART. A classificação deverá ser baseada em laudo laboratorial de caracterização realizado por laboratórios com parâmetros acreditados e segundo a ABNT/NBR 10.004/2004. Os parâmetros a serem avaliados nos extratos lixiviado e solubilizado são: pH, alumínio, bário, cádmio, chumbo, zinco, manganês, selênio, fenóis totais e cloreto de vinila. Além destes, deverão ser analisados na massa bruta os seguintes parâmetros: estanho, níquel, silício, vanádio, HPAS (discriminados) e fenóis (discriminados – ASTM).	Anualmente. Sendo a primeira em 180 dias.
26.	Apresentar cópia das licenças ambientais vigentes das empresas receptoras da lama abrasiva. Bem como, a declaração de coleta da LBRO.	Anualmente. Sendo a primeira em 180 dias.
27.	Manter o sistema de tratamento de efluentes domésticos (STED) em condições de vistoria e realizar sua limpeza periódica com empresas licenciadas, arquivando a documentação comprobatória.	Durante a vigência desta licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

28.	Apresentar, semestralmente, declarações comprobatórias de doação dos resíduos denominados casqueiros, contendo obrigatoriamente a indicação da quantidade ou volume doado, a identificação completa do receptor e a finalidade de uso do material, acompanhadas de relatório fotográfico evidenciando o armazenamento temporário no pátio do empreendimento.	Semestralmente. Sendo a primeira em 180 dias.
29.	Todo casqueiro gerado durante o processo produtivo da atividade deverá ser armazenado em local específico, fora de área de preservação permanente, até sua destinação final adequada.	Durante a vigência desta licença.
30.	Implantar canaleta de concreto na valeta escavada para drenagem pluvial, que direciona o escoamento até a caixa seca, para direcionamento do escoamento pluvial, de modo a evitar processos erosivos e o carreamento de sedimentos para o meio ambiente. Apresentar relatório fotográfico comprobatório da execução da medida.	120 dias
31.	Apresentar o projeto do sistema de captação e armazenamento de água pluvial para uso na indústria elaborado por profissional devidamente habilitado e sua respectiva ART. Os projetos deverão seguir as orientações das ABNT/NBR 10844/89 e 15527/07 ou que vier a substituí-las.	120 dias
32.	Apresentar relatório descritivo e relatório fotográfico, que comprove o sistema de captação, armazenamento e reaproveitamento de águas pluviais totalmente instalado e em pleno funcionamento.	180 dias
33.	Manter os comprovantes de destinação final de todos os resíduos e da compra de matérias primas na empresa para apresentação à fiscalização sempre que solicitado.	Durante a vigência desta licença
34.	Promover a umectação periódica do pátio da atividade e de via de acesso para conter a emissão de material particulado na atmosfera. Atentar-se a limpeza das rodas dos maquinários para trânsito nas vias públicas.	Durante a vigência desta licença
35.	Disponibilizar devidamente os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários envolvidos, bem como os equipamentos de proteção coletiva (EPC's), quando necessário.	Durante a vigência desta licença
36.	Não poderá haver intervenções na área de preservação permanente – APP do Córrego sem nome, na área útil licenciada, exceto para o caso de incremento de cortina vegetal. Manter as áreas, que ainda não sofreram intervenção, estabilizadas, protegidas de processos erosivos e com vegetação harmonizando com a paisagem local.	Durante a vigência desta licença
37.	Promover a manutenção da área preservada da faixa de APP do córrego sem nome, na área de influência da propriedade da empresa e na área útil da empresa. Devendo ser apresentado relatório fotográfico e descritivo anual do desenvolvimento das espécies e recuperação da mesma.	Anualmente, Sendo a primeira em 180 dias.
38.	Caso a empresa encerre definitivamente as suas atividades, deverá promover a desmobilização de seu processo industrial, apresentando documentação comprobatória da destinação de seus resíduos e relatório fotográfico descritivo comprovando a inexistência de fontes geradoras de poluição e passivos ambientais.	120 (cento e vinte) dias após o encerramento das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

39.	Os sistemas de controle deverão ser mantidos e operados nas melhores condições e eficiência e sofrer manutenção periódica, de modo a evitar contaminação do solo e das águas. Estes resíduos devem ter sua destinação final em locais licenciados ambientalmente para tal e as notas comprobatórias da destinação arquivadas na empresa;	Durante a vigência desta licença
40.	Desenvolver anualmente palestra de educação ambiental com os colaboradores do empreendimento, abordando os aspectos ambientais da empresa e os controles ambientais instalados. Apresentar relatório descritivo e fotográfico das ações tomadas para execução do programa de educação ambiental.	Anualmente. Sendo a primeira em 180 dias.
41.	O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença poderá acarretar nas penas impostas do Artigo 66, parágrafo único, do Decreto Federal nº 6514/2008 (auto de infração ambiental).	Durante a vigência dessa licença
42.	A licença emitida está vigente em condições normais e a SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e medidas de controle e também adequação da atividade, suspender ou cancelar a licença ambiental (Resolução CONAMA 237/1997, Art. 19).	Durante a vigência dessa licença
43.	Este documento licenciatório perderá sua validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não corresponderem à realidade.	Durante a vigência dessa licença
44.	O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má operação do empreendimento.	Durante a vigência dessa licença
45.	Destinação preferencial de resíduos reutilizáveis e recicláveis para OCMR (Organização de Catadores de Materiais Recicláveis) em São Domingos do Norte.	Durante a vigências dessa licença